



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Gerenciamento dos Convênios

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1521691

Processo SEI nº 0012503-29.2025.4.06.8001

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO E O INSTITUTO DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA (IDL-PRÓVIDA), VISANDO À MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA POPRUA J U D E OUTRAS INICIATIVAS DESENVOLVIDAS PELOS TRIBUNAIS.

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA, doravante denominado **JUSTIÇA FEDERAL**; e o **INSTITUTO DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA**, também designado pela sigla IDL-PRÓVIDA, associação de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o n. 28.231.460/0001-40 (Matriz), com sede na Rua Professora Iracema Pimenta, n. 161, Sala 203, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-100, neste ato representado por seu Presidente - Fundador, DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE, doravante denominado **INSTITUTO**.

CONSIDERANDO o disposto, no que couber, no artigo 184 da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.531/2023, que preveem a possibilidade de celebração de instrumentos congêneres por órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO** tem por objetivo estatutário promover atividades de relevância pública e social, notadamente a promoção da proteção social, visando à garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos;

CONSIDERANDO o interesse do **INSTITUTO** em promover a vigilância socioassistencial e a análise da vulnerabilidade das famílias, a fim de prever e prevenir a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças e danos;

CONSIDERANDO o interesse mútuo no aprimoramento das relações sociais, com foco na segurança, saúde, educação e cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação mútua para a execução de ações de cidadania em favor de pessoas em situação de rua, vulnerabilidade social ou hipossuficiência, em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 425; resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto a cooperação mútua e técnica entre a JUSTIÇAS FEDERAL e o INSTITUTO para o desenvolvimento, organização e execução de ações sociais, programas de cidadania e apoio assistencial voltados à população em situação de vulnerabilidade, no âmbito do POPRUA JUD e de outras iniciativas promovidas pelos Tribunais, mediante a utilização da expertise e capacidade organizacional do INSTITUTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

2.1 O INSTITUTO, utilizando sua expertise técnica, será responsável por:

- I. Promover e organizar cursos, palestras, seminários e treinamentos voltados à melhor convivência social;
- II. Promover a vigilância socioassistencial para analisar a capacidade protetiva das famílias e prever a ocorrência de vulnerabilidades e ameaças;
- III. Realizar o desenvolvimento de programas de assistência social sem alojamento, de orientação e suporte à população vulnerável, visando a proteção social e redução de danos;
- IV. Prestar apoio técnico e logístico, através do “Projeto Benzão – Ônibus do Bem”, para a realização de eventos de cidadania e de atendimento, especialmente nos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC);
- V. Incluir projetos porventura desenvolvidos no âmbito do POPRUA JUD na abrangência do projeto “Direito de Brincar”;
- VI. Indicar um representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

3.1 A JUSTIÇA FEDERAL em suas respectivas esferas de competência, obrigam-se a:

- I. Indicar os servidores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO, que terão papel de acompanhamento;
- II. Definir, em conjunto com o INSTITUTO, as prioridades e o escopo das ações a serem desenvolvidas;
- III. Prestar as informações necessárias para que o objeto deste Termo de Cooperação seja executado;
- IV. Atender às solicitações do INSTITUTO para tratar da implantação, manutenção, avaliação e atualização deste TERMO DE COOPERAÇÃO e do Plano de Trabalho;
- V. Divulgar e dar publicidade às ações e resultados alcançados em virtude desta parceria.
- VI. Divulgar as ações e campanhas do INSTITUTO que tenham finalidade e objeto relacionados com os termos do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

4.1 As demandas de cooperação serão apresentadas pelo TRIBUNAL ao INSTITUTO. Cada projeto ou conjunto de ações será formalizado por meio de Plano de Trabalho aprovado e assinado pelos representantes dos Partícipes, que detalhará as metas, cronogramas e procedimentos a serem adotados

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1 Fica assegurado que todas as atividades envolvendo dados pessoais sensíveis da população em situação de vulnerabilidade se darão em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normativas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Os partícipes se comprometem a manter sigilo sobre as informações acessadas em decorrência da execução do objeto, utilizando dados e sistemas exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O INSTITUTO e seus representantes responderão solidária, civil e administrativamente pela observância do sigilo das informações e pelo tratamento inadequado dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS E DESPESAS

7.1 As partes deste TERMO DE COOPERAÇÃO arcarão com suas próprias despesas para o fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Este TERMO DE COOPERAÇÃO rege-se pela Lei n. 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1 Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser:

- I. Suspenso, ocorrendo fato que prejudique sua operacionalização, pelo prazo necessário à solução do problema;
- II. Denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou por ambos, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- III. Rescindido, quando houver o descumprimento de cláusula que inviabilize o alcance dos resultados do TERMO DE COOPERAÇÃO, devendo a outra parte ser notificada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, garantida a ampla defesa;
- IV. Rescindido em virtude de restar prejudicado seu objeto, por alteração legal ou normativa.

CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este instrumento poderá ser modificado, em consenso, mediante proposta de quaisquer partícipes, por meio de Termo Aditivo, com exceção do seu objeto, desde que justificado.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS

12.1 As situações não previstas neste instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam este TERMO DE COOPERAÇÃO, para um só efeito.

Belo Horizonte/MG, data de registro pelas assinaturas eletrônicas.

Vallisney de Souza Oliveira
Desembargador Federal

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO

Décio Flávio Gonçalves Torres Freire

PRESIDENTE FUNDADOR DO INSTITUTO DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA - IDL-PRÓVIDA



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Presidente do TRF - 6^a Região**, em 30/11/2025, às 20:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1521691** e o código CRC **34D49615**.